



## **Circular nº 1 SES/COGEPLAN/MS/2019**

Senhores (as) Gestores(as),

Considerando a publicação do Decreto Presidencial 7.508/2011 e da Portaria nº 2.135/2013, em que o planejamento da saúde é colocado na centralidade da agenda da Gestão, relembramos a importância da elaboração da Programação Anual de Saúde e que a mesma, conforme a Lei Complementar N° 141, de 13 de Janeiro de 2012, deve ser impreterivelmente encaminhada ao respectivo Conselho Municipal de Saúde, para aprovação antes da data de encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício correspondente.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de apreço e colocamo-nos a disposição para o necessário.

Campo Grande, 28 de março de 2019.

**Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**  
**Coordenadoria de Planejamento e Informação em Saúde**